



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58



PROJETO DE LEI Nº 069/2019



Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação e quantidade de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A relação de medicamentos disponíveis e seus quantitativos, bem como os faltantes para distribuição à população, deverão ser encaminhados pelo Secretário Municipal de Saúde, mensalmente, à Câmara Municipal de Pompéu e publicado na página oficial do Portal da Transparência do Município de Pompéu.

Parágrafo único. Sempre que possível, junto da relação de medicamentos e do quantitativo, deverá constar a previsão de recebimento dos medicamentos faltantes.

Art. 2º A forma de envio deverá primar pela economicidade, podendo ser regulamentada pelo Executivo, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 14 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 316 / 2019
Certifico para fins de comprovação que este(a)
Projeto de lei foi publicado(a) no quadro
de publicações da Câmara, no período de
16 / 08 / 2019 a 16 / 09 / 2019
O referido é verdade, Dou fé.
POMPÉU, 16 / 08 / 2019
Ass. do Servidor: [Assinatura]
RG/Matricula: 2009

[Assinatura]
SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
VEREADOR

- PROTOCOLO -
Data: 15 / 08 / 2019
Ass: [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br
CNPJ 01.652.208/0001-58



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

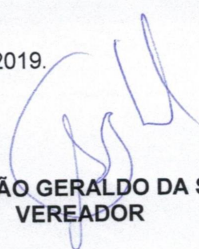
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa dar transparência à população pompeana ao acesso às informações dos medicamentos existentes e faltantes na Farmácia Municipal. Ademais, a ideia do projeto de lei é evitar que a população se desloque até a Farmácia Municipal e lá chegue e não saia atendida, pois a consulta prévia ao estoque dos medicamentos será realizada no site e nas redes sociais utilizadas pela Prefeitura de Pompéu.

Dará ainda a presente lei, transparência às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a aprovação da lei não gerará despesas para o Executivo, e trará benefícios diretos aos usuários dos serviços da Farmácia Municipal.

Pompéu/MG, 14 de agosto de 2019.


SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
VEREADOR